

A thick, solid red vertical bar runs along the left edge of the page, extending from the top to the bottom.

# MULTIFUNCIONALIDADE

Coleção Direito Portuário

# MULTIFUNCIONALIDADE

Coleção Direito Portuário

2020

## CONCEITUAÇÃO

---

Multifuncionalidade significa a possibilidade de um Trabalhador Portuário exercer funções diferentes de sua categoria originária após obter a devida capacitação através do OGM0 Segundo STEIN (2002), a multifuncionalidade é vista de maneira diferente pelos Trabalhadores e pelos Operadores.

Para os trabalhadores, a multifuncionalidade seria um tipo de treinamento profissional com o objetivo de ascensão e de ampliação das suas aptidões profissionais, sem prejuízo das especializações de suas categorias originais.

Já para os Operadores Portuários, a multifuncionalidade seria um meio de aproveitamento do trabalhador, com a flexibilidade de alternar a sua aplicação nos serviços pertinentes às diversas categorias profissionais, até mesmo deslocando-se o homem de terra (capatazia) para bordo (estiva) e vice-versa.

Interessante o entendimento de CATHARINO (1994), que de-

denomina a multifuncionalidade de polifuncionalidade, para quem parece impossível que um Trabalhador Portuário possa exercer seis funções diferentes, díspares entre si.

As funções a que se refere CATHARINO, são aquelas elencadas no art. xxxxx, da Lei nº 12.815/2013, a saber:

-

# RESUMO

---

XXXX



